

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022

EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, ESTADO DO MARANHÃO, através da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, por meio de processos transparentes, torna público a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para aquisições DIRETAS** através de DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no Art. 75, II da Lei Nº 14.133/21, objetivando a **Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública e Portal de Transparência do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA**, conforme condições especificações e quantidades apresentadas no Termo de Referência, ANEXO I.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 26/10/2022, às 08h00min, até o dia 03/11/2022 às 11h50min.
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://transparencia.saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br/acesoInformacao/licitacao/tce

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1. Este procedimento, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas presentes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021.

2. FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

2.1. Os fornecedores poderão apresentar propostas através do E-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

3. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA:

3.1. O julgamento das propostas pela CPL ocorrerá a partir de 3 (três) dias úteis após a publicação deste **CHAMAMENTO PÚBLICO** no Portal Eletrônico da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA, em <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>.

4. INFORMAÇÕES:

4.1. Mais informações poderão ser obtidas através do E-mail: cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Jurídica:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

5.1.3. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- 5.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Cívis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- 5.2. **Técnica:**
- 5.2.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a Licitante executou os serviços, ora solicitados, com o objeto desta contratação.
- 5.2.1.1. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, este (s) deverá (ão) estar com a assinatura do emitente devidamente reconhecida em cartório.
- 5.2.1.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica, que poderá ser apurada através de diligência da própria Comissão de Licitação, implicará na inabilitação do respectivo fornecedor.
- 5.3. **Fiscal, Social e Trabalhista:**
- 5.3.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.3.3. Regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 5.3.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 5.3.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 5.4. Os documentos referidos anteriormente poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.
- 5.5. A comprovação de atendimento do disposto nos subitens 5.3.3, 5.3.4 e 5.3.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.
- 5.6. **Econômico-Financeira:**
- 5.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitando-se ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 5.6.2. Certidão negativa de feitos sobre FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.6.3. O Licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6. OUTRAS CERTIDÕES/DECLARAÇÕES:

- 6.1. Apresentar consulta realizada CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública,
- 6.2. Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- 6.3. Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.443/92;
- 6.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens “6.1”, “6.2” e “6.3” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 26 de outubro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Camila Sousa Brito Rocha
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública e Portal de Transparência do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

2. JUSTIFICATIVA/FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 Considerando a necessidade em dar continuidade na organização na Administração Pública deste Município, visando dar maior celeridade aos procedimentos contábeis, financeiros, orçamentários, patrimoniais e gerenciais, bem como, de fiscalização das atividades econômicas, sociais, patrimoniais, contábeis, orçamentária e financeira, e, por conseguinte, cumprindo o propósito de que seja exercido o controle na aplicação dos recursos em conformidade com a legislação, principalmente com a Lei Federal nº 101/2000, sob o ângulo da legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade e transparência que norteiam a administração pública.
- 2.2 Considerando que a Prefeitura não dispõe de software de sua propriedade e de equipe técnica em seu quadro para desenvolver todos os sistemas de informática.
- 2.3 Considerando que a administração pública municipal deve primar pela eficiência e eficácia, visando melhorar substancialmente o atendimento e pontualidade na elaboração dos relatórios, balancetes mensais e da consolidação do balanço geral anual, bem como de todos os relatórios exigidos pela legislação vigente e considerando, finalmente a necessidade de otimização dos procedimentos operacionais da estrutura administrativa municipal, é que se faz necessário tal contratação para automatização da administração, com software modernos e ágeis que permitam uma gestão moderna com a integração de todos os recursos de arrecadação e gerenciamentos administrativos, com alimentação diária de dados permitindo que sejam elaborados relatórios de acompanhamento das atividades diárias e mensais de todos os setores, bem como a emissão de relatórios consolidados. Os softwares serão interligados à rede mundial (internet), dentro da Prefeitura e outros pontos de acesso. O banco de dados estará, também, na rede mundial (internet), com acesso direto pelos aplicativos e serviços, permitindo assim que todos os setores funcionem integrados simultaneamente.
- 2.4 Considerando que a contratação tem sua viabilidade em decorrência das imposições das legislações vigentes. O planejamento administrativo surge da necessidade de se efetuar combinações técnicas, modernas e de conceito racional, através de um sistema informatizado capaz de satisfazer as exigências legais, possibilitando agilidade e confiabilidade na obtenção de resultados, primando pelo zelo para com a coisa pública.
- 2.5 Assim sendo pretende-se através deste projeto a Implantação de Sistemas, a Locação de software, o Treinamento e Suporte, para atender a Prefeitura Municipal e demais órgão do Poder Executivo, tendo como foco principal atender as necessidades da Legislação Federal, Estadual e do Tribunal de Contas do Estado, obtendo resultados de controle e eficiência

3. DA METODOLOGIA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 **Especificações Gerais** – As especificações abaixo são características que atendem a todos os módulos e definem o sistema como todo:
 - 3.1.1 Módulo de Elaboração do PPA, LDO e LOA;
 - 3.1.2 Módulo de Execução Orçamentária;
 - 3.1.3 Módulo de Gestão de Contratos e Convênios;
 - 3.1.4 Módulo de Gestão de Controle interno;
 - 3.1.5 Plataforma do Portal da Transparência Público;
 - 3.1.6 Serviços de Hospedagem e acesso via internet aos Bancos de Dados (RDS Nuvem)

3.2 Módulo Portal da Transparência:

- 3.2.1 Publicação Eletrônica em Tempo Real dos dados Contábeis para atendimento do disposto na Lei Complementar Nº 131 de 27 de maio de 2009. Lei nº 9.755/98, e Instrução Normativa Nº 28, de 5 de maio de 1999 (Contas Públicas - TCU);
- 3.2.2 Publicação Eletrônica dos Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal em formato PDF;
- 3.2.3 Publicação eletrônica dos seguintes anexos:
 - 3.2.3.1 Textos e Relatórios do Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais;
 - 3.2.3.2 Textos referentes às LEIS da LOA - Lei Orçamentária Anual, PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias;
 - 3.2.3.3 Serão processados os dados referentes ao exercício de vigência deste contrato. Todas as informações serão publicadas exclusivamente no Portal da Transparência fornecido pela Fênix.

3.3 Do armazenamento dos dados publicados:

- 3.3.1 A Contratante terá um prazo legal de 30 dias após a assinatura deste instrumento contratual para disponibilizar à Contratada as credenciais de acesso a um Banco de Dados no padrão MySQL1, onde os dados referentes às informações contábeis serão publicados;
- 3.3.2 Também, deverá disponibilizar à Contratada as credenciais de acesso a um Servidor FTP 2, onde os arquivos nos formatos PDF 3 e XLS (Excel) 4 serão publicados.
- 3.3.3 A não disponibilização dos itens acima descritos pela Contratante dentro do prazo, subentender-se-á do aceite pela Contratante do uso dos serviços de Banco de Dados (MySQL 1) e Servidor FTP 2 da Contratada pelo período de vigência deste instrumento contratual. Sendo que ao findar do mesmo, a Contratante deverá efetuar um novo contrato para manter os dados disponíveis para consulta no portal da transparência, ou, solicitar via ofício dos custos para a transferência destes dados para uma estrutura de Banco de Dados (MySQL 1) e Servidor FTP 2 disponibilizada pela Contratante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A Execução dos serviços divide-se em duas etapas distintas, que compreende:

- 4.1.1 A implantação deverá ser efetuada em até no máximo 5 (cinco) dias a contar da ordem de serviço ao ganhador do processo licitatório, podendo aumentar a pontuação técnica aos fornecedores que diminuïrem o prazo de conversão implantação dos sistemas integralmente.
- 4.1.2 O contrato de locação deverá prever, **Implantação, Atualização, Locação e Suporte Técnico mensal do sistema**, sendo que os pagamentos iniciarão somente após efetuados o término da conversão e implantação integral do sistema, mediante documento emitido pela equipe de recebimento de serviços definida para tal.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Além dos requisitos constantes neste Termo de Referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 5.1.1 A implantação dos sistemas deverá ser feita na rede do município nos servidores (*computador*) próprios licitantes. Os sistemas deverão contemplar todas as entidades e fundos da administração direta vinculados a um mesmo banco de dados centralizado. Os sistemas que tiverem acesso ao público via WEB, deverão estar em servidores remotos que tenham garantia de acesso de no mínimo 99,95% (*noventa e nove vírgula noventa e cinco por cento*) de disponibilidade.
- 5.1.2 Os treinamentos deverão ser ministrados aos funcionários por meio de vídeo aulas, acessos remotos e chat. O treinamento estará disponível aos funcionários da licitante enquanto durar a locação.
- 5.1.3 O suporte aos sistemas deverá ser feito através de atendimento telefônico, acesso remoto, chat, estando operante em todos os dias úteis.
- 5.1.4 A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1 O valor máximo estimado do objeto deste certame será definido conforme pesquisa de preço praticado no mercado.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 À CONTRATADA caberá:

- 7.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
 - 7.1.1.2 Entregar os serviços objetos do contrato, na sede de acordo com a ordem de serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;
 - 7.1.1.3 Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os serviços realizados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;
 - 7.1.1.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 7.1.1.5 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
 - 7.1.1.6 Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
 - 7.1.1.7 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação.
 - 7.1.1.8 Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto contratado.
 - 7.1.1.9 Manter durante o período contratual, as exigências de habilitação e qualificação exigidas;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

- 8.1.1 Emitir a ordem de Serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- 8.1.2 Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à completa execução do contrato;
- 8.1.3 Comunicar à Contratada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- 8.1.4 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 8.1.6 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.8 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo.

9. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 9.1 As garantias serão regidas pelo disposto no Art. 93, § 1º da lei 14.133 de 1º de abril de 2021:
Art. 93. Nas contratações de projetos ou de serviços técnicos especializados, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) - e a respectiva documentação técnica associada - , o autor deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

§ 1º Quando o projeto se referir a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o caput deste artigo incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 10.1 A prestação dos serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência será realizada nos seguintes termos:
 - 10.1.1 Os módulos do Sistema serão acessados pela internet a partir das estações de trabalho credenciadas pela contratante e habilidades pela contratada;
 - 10.1.2 O suporte e orientação para utilização dos módulos do sistema se darão de forma presencial e remota;
 - 10.1.3 Reuniões presenciais mensais (e sempre que necessário, em caráter extraordinário), de representantes técnicos e da direção da empresa contratada, com a equipe de trabalho e dirigentes da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras;
 - 10.1.4 Suporte técnico remoto 24 horas, sete dias por semana, provido pela equipe técnica da empresa contratada, sob demanda e de forma proativa, garantindo o atendimento a todas as demandas das equipes da Prefeitura;
 - 10.1.5 Os dados alimentados pela contratante, nos diversos módulos do sistema serão de propriedade da contratada, cabendo a contratante, ao final do contrato, a devolução de todas as bases constituídas.

11. PAGAMENTO

- 11.1 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS.
- 11.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS.

- 11.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- 11.4 O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.
- 11.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- 11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{TX}{365}$$
$$I = \frac{6}{365} = 0,00016438$$

- 11.7 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 A vigência do contrato decorrente desta DISPENSA DE LICITAÇÃO será até o dia 31 de dezembro de 2022, contado a partir da sua assinatura, podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 12.2 O objeto deste termo poderá ser formalizado em contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
- 13.1.1 der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 13.1.2 não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.3 não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;
- 13.1.4 ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.6 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- 13.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 13.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2 multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00(cinquenta reais);
 - 13.2.3 multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.6 impedimento de licitar e contratar com o município de São Raimundo das Mangabeiras – MA;
 - 13.2.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo.
 - 13.2.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3 As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
 - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 13.7 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 13.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O município de São Raimundo das Mangabeiras – MA, poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com

despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 13.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 13.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 13.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 14.1 Os preços serão reajustados, conforme o caso, nos termos da Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021.

15. DA DOTAÇÃO

- 15.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras – MA classificadas conforme abaixo especificado:
Órgão: XXXXXXXXXXXXXXXX
Unidade: XXXXXXXXXXXXXXXX;
Dotação: XXXXXXXXXXXXXXXX.
Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

16. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 16.1 Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre:
“Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021).”

17. DOS CASOS OMISOS

- 17.1 Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei n. 14.133/2021, suplementada pelos preceitos de direito público, finanças públicas e responsabilidade fiscal, subsidiariamente pela teoria geral dos contratos, além das disposições de direito privado, no que for compatível.

18 DO FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Raimundo das Mangabeiras/MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste Termo.

ANEXO II

AQUISIÇÕES DIRETAS ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/21.

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as proponentes com timbre ou carimbo da empresa)

**Referente: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 022/2022;
Processo Administrativo nº 249/2022.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e prestação de serviços de locação de Softwares, que atendam legislações específicas, em especial os departamentos de Contabilidade Pública e Portal de Transparência do município de São Raimundo das Mangabeiras – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXX	R\$ XXX	R\$ XXXXXX
VALOR TOTAL					R\$ XXXXX

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, telefone:e-mail..... propõe fornecer ao MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA, em estrito cumprimento ao previsto no TERMO DE REFERÊNCIA do **CHAMAMENTO** em epígrafe, conforme abaixo discriminado, **quando aplicável:**

Preço total do item por extenso:

Preço total dos itens = **R\$** (.....).

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no Termos de Referência.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

ENDEREÇOS PARA ENTREGA: Conforme ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº -----/2022.

Nos preços ofertados estão incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

***AGÊNCIA DO BANCO _____ Nº _____ CONTA CORRENTE Nº _____.**

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente ao procedimento de Contratação, instaurado por esse Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

..... de 2022.

Local e Data

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

RG:

Cargo: